



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.181, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 3.221, de 15 de dezembro de 2014, que regula o Transporte Escolar no âmbito municipal e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o §2º, do art. 8º, da Lei Municipal nº 3.221, de 15 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º...

...

§2º. Os veículos com idade entre 15 e 20 anos que estejam em atividade quando da promulgação da presente Lei, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, deverão se adequar a legislação até 31 de dezembro de 2024, quando então a vida útil máxima permitida será de 15 (quinze) anos.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



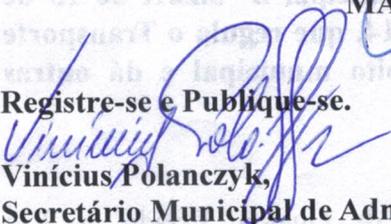


MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 06 de junho de 2022.

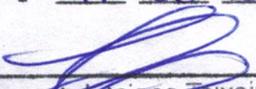

MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se.


Vinicius Polanczyk,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Certifico que a Lei Municipal N^o 481 de 06/06/22
ficou afixada no Mural Oficial do Município,
no período de 07/06/22 a 17/06/22


Servidor Responsável Cleane Teixeira
Matrícula: Matr. 279226

